



LEI MUNICIPAL Nº 365, DE 28 DE JUNHO DE 2008.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 341, de 02 de abril de 2007, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação-FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 24, § 1º, inc. IV da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º e respectivos incisos da Lei Municipal nº 341, de 02 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho do FUNDEB, instituído no art. 1º desta Lei, será constituído por 9 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) será da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos ou órgão educacional equivalente;

II- 1 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais da educação básica;

III- 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais da educação básica;

IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais da educação básica;

V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais da educação básica;

VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Wilson Galvão,
Tibau do Sul/RN, em 28 de junho de 2008.


Valmir José da Costa
Prefeito Municipal